

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2018

Arto 1120 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

- Prédios Rústicos **0,80%** (taxa fixa legal, insusceptível de alteração)
- Prédios Urbanos 0,300%
- Prédios Urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruína – aplicação do nº 3 do artigo 112º (a)
- Redução de Taxa
 - 1 dependente a cargo, dedução fixa de 20,00 €
 - 2 dependentes a cargo, dedução fixa de 40,00 €
 - 3 ou mais dependentes, dedução fixa de 70,00 €

a)

Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017

Deliberação na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017

DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO 2018

Arto 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro

- ao abrigo do nº 1 **1,00%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica e **uma taxa reduzida de 0,10%** para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000.00 €- (a)
- a)
 Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017
 Deliberação na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017

PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXADA PARA O ANO 2018

- ao abrigo do nº1 e nº 2 do artº 26º Lei 73/2013, de 3 de Setembro - **4,50%** (a)



a)
 Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017
 Deliberação na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO 2018

- ao abrigo da alínea b) do nº2 do artº 106º da Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro - **0,25%** (a)

a)
 Deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017
 Deliberação na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017